

ATO Nº 059/2012

Estabelece o valor do auxílio-alimentação pago aos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 26 da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012 e artigo 7º do Ato nº 058, de 13 de junho de 2012;

RESOLVE :

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação, a partir de 1º de agosto de 2012, será de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de junho de 2012.


CLEON RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial
Nº 3650
PALMAS-TO, 15.06.12